

**CONTRATO N° 023/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO - TCEES E A EMPRESA  
PAGANINI ENGENHARIA LTDA ME,  
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE  
E CONTRATADA,  
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM  
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a empresa **PAGANINI ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, nº 575, Sala 903, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP nº 29.101-340, inscrita no CNPJ nº 25.267.047/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO BARCELLOS PAGANINI**, CPF nº 140.471.507-03, CI nº 2.217.921- SPTC/ES, resolvem firmar este **Contrato** nos termos do procedimento licitatório **Concorrência nº 001/2019**, relativo ao **Processo TC nº 6313/2019**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra visando reforma das instalações sanitárias coletivas do edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 6313/2019**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Ação 1010, Elementos de Despesa 339039 e 449051** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

4.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**;

4.1.1 - O início de vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

4.2 - O prazo de execução da obra será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Projeto Básico, parte integrante deste Contrato;

4.2.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços;

4.3 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência/execução deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ 580.700,63** (quinhentos e oitenta mil, setecentos reais e sessenta e três centavos);

5.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o preço consignado na **ATA** do procedimento licitatório **Concorrência nº 001/2019**, e no Anexo I deste Contrato;

5.2 - No valor já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

5.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data-base da apresentação da Proposta Orçamentária, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

5.3.1 - Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o **índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações** (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(I_n - I_0) \div I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;

I - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV);

Índice "I" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice "I" com indicador "0" = Relativo ao mês anterior à apresentação da

proposta orçamentária;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.2 - Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 7h às 17h, no edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913;

6.2.1 - Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 7h às 17h. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma proposto pelo CONTRATANTE, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

6.2.2 - A CONTRATADA deverá considerar paralisar os serviços que possam ocasionar ruídos durante as Sessões Plenárias, que ocorrem nas terças-feiras a partir das 14h e nas quartas-feiras a partir das 10h e das 14h;

6.2.3 - A prestação dos serviços se dará pelo **Regime de Execução por Preço Unitário**.

6.2 - A execução deverá seguir os projetos, memorial técnico e memorial descritivo, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

6.2.1 - Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente às Normas Técnicas;

6.2.1 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

6.3 - Será exigida da CONTRATADA a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à execução da obra, devidamente quitada e assinada;

6.3.1 - A Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

6.4 - Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do Contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício, treinamentos e capacitação e atestado de saúde ocupacional (ASO). Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do CONTRATANTE deverá ser apresentada tal documentação;

6.5 - A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que não estando de acordo com alguma etapa solicitará a alteração do mesmo;

6.6 - Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço;

6.7 - Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as Notes Fiscais dos materiais empregados na obra;

6.8 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à fiscalização a atualização do planejamento da execução dos serviços, elaborado preferencialmente na ferramenta Microsoft Project;

6.9 - A CONTRATADA deverá atender às Normas Vigentes para execução dos serviços e para os materiais fornecidos;

6.10 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada na obra, conforme determinado no item 2.3 do Projeto Básico, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados;

6.11 - O BDI (benefícios e despesas indiretas) adotado na Planilha Orçamentária de Referência (anexa ao Projeto Básico) é de 30,9% (trinta vírgula nove por cento), conforme Instrução Normativa 15/2009 do Tribunal de Contas do E.E. Santo, no qual estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos;

6.12 - O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado na Planilha Orçamentária de Referência (anexa ao Projeto Básico) é de 128,33%, conforme Resolução SETOP Nº 01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21-01-2016, por similaridade;

6.13 - Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas no Projeto Básico deverão ser reformulados sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ocasião em que se realizará nova verificação.

6.14 - No caso da reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Projeto Básico e seus anexos.

6.15 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra do Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

6.16 - Em caso de necessidade de aditivos, o preço dos serviços será formado da seguinte maneira:

6.16.1 - Para serviços contratados cujo quantitativo será acrescido, o preço será o mesmo da planilha contratada;

6.16.2 - Para serviços novos, o preço será formado pelo preço apresentado pela planilha do LABOR/ITUFES da mesma data-base da planilha contratada,

*Adalberto*

decrecido do mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação.

6.16.3 - Caso o serviço a ser aditado não conste da planilha do LABOR/ITUFES, será elaborada a composição, utilizando os preços dos insumos da mesma data-base da planilha contratada, decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação;

6.16.4 - Caso o insumo não conste da planilha do LABOR/ITUFES, serão realizadas cotações de preços no mercado, que serão empregados na composição, e será decrescido do preço final o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na licitação.

6.17 - O pagamento relativo à administração local, conforme estipulado no item 2.5 do Projeto Básico, será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra.

6.18 - A **SUBCONTRATAÇÃO** será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação, para itens não relevantes técnicas e financeiramente, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE para análise e deliberação;

6.18.1 - Caso a Subcontratada seja Pessoa Jurídica, será exigida a mesma documentação que fora requerida da CONTRATADA;

6.18.2 - Caso a Subcontratada seja Pessoa Física, a documentação exigida será:

6.18.2.1 - RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo, descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços, incluindo RG, CPF, PIS ou inscrição no INSS;

6.18.2.2 - GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, contendo as informações de todos os segurados autônomos;

6.18.2.3 - Demais documentos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

6.18.3 - A SUBCONTRATAÇÃO não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do Contrato será acompanhada por uma Comissão de Fiscalização, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

7.2 - A Comissão de Fiscalização será composta de fiscais técnicos, fiscal administrativo e substitutos;

*R/S/S*

7.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

7.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

7.6 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

7.6.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico;

7.6.2.1 - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

7.6.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

7.6.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

7.6.5 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

7.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

7.8 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.9 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

*Assinado*

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 - A obra será recebida provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita do CONTRATADO quanto à finalização da execução dos serviços;

8.2 - A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.3 - O recebimento definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato e do Projeto Básico, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - A CONTRATADA deverá **garantir os serviços** executados conforme abaixo:

9.1.1 - Garantia mínima de **05 (cinco) anos**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

9.1.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos no Projeto Básico, sempre que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a **10 (dez) dias** corridos dentro do período de garantia;

9.1.4 - Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

9.1.5 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

9.1.5. A garantia legal de 05 (cinco) anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção

*AssB*

do Imóvel entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

9.2 - A CONTRATADA deverá oferecer **garantia contratual** nos seguintes termos:

9.2.1 - Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado do Contrato;

9.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

9.2.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a título de garantia;

9.2.4 - No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 9.2.2;

9.2.5 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em **parcelas mensais**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.1 - As medições dos serviços deverão ser elaboradas de **30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos**, sendo a primeira **30 (trinta) dias** após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL**, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, o relatório de adimplemento de encargos e toda a documentação elencada no item 11.2.33 da Cláusula Décima Primeira. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

10.2.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

ReB



V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D. = Número de dias em atraso.

10.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos exigidos neste Contrato, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

10.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

10.6 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.8 - Os pagamentos serão efetuados através de **Ordem Bancária** no Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – **SICOOB (756), Agência: nº 3008, Conta Corrente nº 86.412-9**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

11.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

11.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

11.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

11.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

11.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

11.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;

11.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

11.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.2.1 - Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços propostos neste Contrato, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do Contrato, devidamente quitada e assinada;

11.2.2 - Atender a todas as exigências do Projeto Básico, dos Projetos Executivos, dos Memoriais Técnicos, da Planilha Orçamentária, além das normas pertinentes e das normas referenciadas;

11.2.3 - Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

11.2.4 - Seguir as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

11.2.5 - Examinar e seguir rigorosamente desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, bem como a planilha orçamentária, recorrendo à fiscalização para esclarecimentos e orientações quanto aos casos omissos ou suscetíveis de dúvidas;

11.2.5.1 - Manter no canteiro cópias atualizadas de todos os projetos para a perfeita execução dos serviços

11.2.6 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como, aqueles não executados a contento;

11.2.7 - Fornecer ao CONTRATANTE, após o término dos serviços, cópia, em papel e em mídia eletrônica, de todo o projeto executivo revisado conforme construído ("as built"). Este projeto deverá ser executado em *software* CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser efetuadas apenas nos desenhos que durante as instalações sofrerem mudanças, sempre autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.2.8 - Fornecer, após o término dos serviços, Manual de Uso e Conservação, Operação e Manutenção do Imóvel, conforme norma ABNT NBR 15575/2013 e ABNT NBR 5674/2012;

11.2.8.1 - Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

11.2.9 - Custear serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades que acusarem defeito ou quaisquer imperfeições, dentro do período de garantia;

*ABTS*

- 11.2.10 - Responder pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;
- 11.2.11 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;
- 11.2.12 - Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;
- 11.2.13 - Privilegiar a manutenção e preservação das condições de segurança da obra, cumprindo as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;
- 11.2.14 - Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam devendo obedecer às especificações do Projeto Básico, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 11.2.15 - Apresentar a fiscalização do CONTRATANTE, antes da efetiva compra e instalação, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que se fizer necessário;
- 11.2.16 - Comprovar, em caso de dúvidas do CONTRATANTE, que materiais utilizados, atendem as normas técnicas de qualidade exigidas, ficando a comprovação citada, às expensas da CONTRATADA;
- 11.2.17 - Comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço;
- 11.2.17.1 - Justificar ao CONTRATANTE, caso haja necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do Projeto Básico;
- 11.2.17.2 - No caso de omissão, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 11.2.18 - Arcar com todas as despesas de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

*Revisão*

- 11.2.19 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.20 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;
- 11.2.21 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.2.22 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.2.23 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;
- 11.2.24 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 11.2.25 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- 11.2.26 - Manter equipe de administração no local da obra, conforme estipulado no Projeto Básico;
- 11.2.27 - Substituir empregados no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 11.2.28 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados aos técnicos responsáveis;
- 11.2.29 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do cronograma físico e financeiro previsto no ANEXO II deste Instrumento;
- 11.2.30 - Responsabilizar-se pela guarda e integridade de materiais e equipamentos necessários à execução/administração da obra;
- 11.2.31 - Elaborar folha e guias de pagamentos próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- 11.2.32 - Prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

11.2.33 - Realizar, às suas expensas, todos os ensaios tecnológicos dos materiais – de concreto, pintura, estanqueidade, e todos os demais ensaios pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE. Os serviços só serão aceitos, medidos e pagos mediante apresentação dos laudos.

11.2.34 - Apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, a saber:

**11.2.34.1 - Documentos fiscais:**

- a) Notas Fiscais;
- b) Relatório de Adimplemento de Encargos;
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (para o 1º pagamento).

**11.2.34.2 - Documentos pessoais:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CONTRATANTE;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- e) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- f) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- g) Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição, relações separadas (efetivos e substitutos);

*Rob*

- h) Comprovante de pagamento de cesta básica, relações separadas (efetivos e substitutos);
- i) Comprovante de pagamento de vale transporte, relações separadas (efetivos e substitutos);
- j) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e pessoal;
- k) Comprovante de pagamento da assistência médica;
- l) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

**11.2.33.3 - Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:**

- a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

11.2.34 - Comprovar quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na **Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo – vigente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- c) Multa de **2%** (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
  - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
  - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
  - c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- d) Multa de **10%** (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

*AssB*

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a **30 (trinta) dias** na execução dos serviços contratados;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

*Rob*

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.



13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2019.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

  
**Rodrigo Barcellos Paganini**  
Paganini Engenharia Ltda - ME  
CONTRATADA

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							REF. JAN/2019
OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PRÉDIO DO TCE-ES							BDI: 30,9%
							LS: 128,33%
ITEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	REFORMA DOS SANITÁRIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1	CUSTEIO	Comp. Nº 14	Administração Local	mês	1,00	85542,60	R\$ 85.542,60
<b>2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
2.1	CUSTEIO	020344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	3,00	800,00	R\$ 2.400,00
2.2	CUSTEIO	020343	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elé. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	7,00	556,33	R\$ 3.894,31
2.3	CUSTEIO	020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	7,00	471,24	R\$ 3.298,68
2.4	CUSTEIO	020353	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elé. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	7,00	654,50	R\$ 4.581,50
2.5	CUSTEIO	141403	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâmetro 32mm (1")	m	30,00	23,65	R\$ 709,50
2.6	CUSTEIO	141803	Registro de gaveta bruto, diâmetro 32mm (1 1/4")	und	1,00	59,63	R\$ 59,63
2.7	CUSTEIO	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	1,00	58,70	R\$ 58,70
2.8	CUSTEIO	151419	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6.0 mm2	m	100,00	6,20	R\$ 620,00
2.9	CUSTEIO	151420	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm2	m	100,00	8,05	R\$ 805,00
2.10	CUSTEIO	151421	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70º, seção de 16.0 mm2	m	100,00	11,18	R\$ 1.118,00
2.11	CUSTEIO	151330	Mini-Disjuntor tripolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	71,64	R\$ 71,64
<b>3</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
3.1	CUSTEIO	010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	68,00	11,65	R\$ 792,20
3.2	CUSTEIO	010223	Retirada de lavatórios	und	41,00	11,66	R\$ 478,06

3.3	CUSTEIO	010286	Demolição de divisória de granito	m2	167,33	8,30	R\$ 1.388,84
3.4	CUSTEIO	010323	Retirada de torneiras e registros	und	60,00	6,19	R\$ 371,40
3.5	CUSTEIO	010225	Retirada de bancada	m2	6,13	13,98	R\$ 85,70
3.6	CUSTEIO	010240	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	38,00	6,19	R\$ 235,22
3.7	CUSTEIO	010206	Demolição de revestimento com azulejos	m2	706,34	28,05	R\$ 19.812,84
3.8	CUSTEIO	010264	Demolição de piso granilite	m2	253,00	15,55	R\$ 3.934,15
3.9	CUSTEIO	010292	Retirada de alisar de madeira	m	61,68	0,35	R\$ 21,59
3.10	CUSTEIO	Comp. Nº 11	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	m2	253,00	2,74	R\$ 693,22
3.11	CUSTEIO	010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	12,00	8,97	R\$ 107,64
3.12	CUSTEIO	comp. Nº 15	Retirada de barras de apoio	und	10,00	2,27	R\$ 22,70
3.13	CUSTEIO	comp. Nº 16	Retirada de cabos elétricos	m	240,00	3,97	R\$ 952,80
4			<b>REVESTIMENTO DA PAREDE</b>				
4.1	CUSTEIO	120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2	706,67	4,43	R\$ 3.130,55
4.2	CUSTEIO	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	706,67	20,79	R\$ 14.691,67
4.3	CUSTEIO	120236	Cerâmica acabamento brilhante, dim. 33X58cm, ref. de cor Branca NEVADA INCESA/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte.	m2	706,67	49,67	R\$ 35.100,30
4.4	INVESTIMENTO	120208	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	25,00	9,76	R\$ 244,00
5			<b>REVESTIMENTO DO PISO</b>				
5.1	INVESTIMENTO	040237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	9,20	392,74	R\$ 3.613,21
5.2	INVESTIMENTO	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	300,00	5,92	R\$ 1.776,00
5.3	INVESTIMENTO	10238	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	253,00	5,89	R\$ 1.490,17
5.4	INVESTIMENTO	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	253,00	14,41	R\$ 3.645,73
5.5	INVESTIMENTO	Comp nº 08	Fornecimento e instalação de piso em granito branco Dallas 50x50 tipo exportação, inclusive rejunte.	m2	253,00	195,82	R\$ 49.542,46
5.6	INVESTIMENTO	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	403,42	32,92	R\$ 13.280,59
5.7	INVESTIMENTO	Comp nº 12	Fornecimento e instalação de soleiras em granito Preto São Gabriel, tipo exportação com 15cm de largura.	m	11,59	61,87	R\$ 717,07
6			<b>TETOS</b>				
6.1	INVESTIMENTO	Comp nº 01	Fornecimento e instalação de forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m2	253,00	42,10	R\$ 10.651,30
6.2	INVESTIMENTO	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	253,00	10,63	R\$ 2.689,39

6.3	INVESTIMENTO	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	253,00	15,59	R\$ 3.944,27
7			<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
7.1	CUSTEIO	170136	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	45,00	596,06	R\$ 26.822,70
7.2	CUSTEIO	170137	Mictório de louça branca, com sifão integrado, mod. M712 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive engates cromados	und	25,00	569,24	R\$ 14.231,00
7.3	CUSTEIO	170133	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	44,00	217,60	R\$ 9.574,40
7.4	CUSTEIO	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	44,00	86,68	R\$ 3.813,92
7.5	CUSTEIO	170519	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	45,00	202,34	R\$ 9.105,30
7.6	INVESTIMENTO	Comp nº 09	Fornecimento e Instalação de dispensador de sabonete líquido de mesa Docol Pressmatic, Deca Decamatic ou similar.	Und	44,00	334,14	R\$ 14.702,16
7.7	CUSTEIO	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	2,00	56,07	R\$ 112,14
8			<b>BANCADAS E DIVISÓRIAS</b>				
8.1	INVESTIMENTO	Comp nº 02	Fornecimento e instalação de bancada do banheiro sanitário MASCULINO 2º pav, (2,14x0,57=1,22m2), contendo 3 furos para instalação de cubas, 2 furos para lixeiras, 3 furos para torneiras e 3 furos para dispensador de sabonete de bancada, em granito Preto São Gabriel polido tipo exportação, esp. 2cm.	m2	1,22	589,48	R\$ 719,17
8.2	INVESTIMENTO	Comp nº 03	Fornecimento e instalação de bancada do Banheiro Sanitário FEMININO - ECP, A= 1,84m2, contendo 3 furos para instalação de cubas, 2 furos para lixeiras, 3 furos para torneiras e 3 furos para dispensador de sabonete de bancada, em granito Preto São Gabriel tipo exportação, esp 2cm.	m2	1,84	551,65	R\$ 1.015,04
8.3	INVESTIMENTO	Comp nº 04	Fornecimento e instalação de bancada curva para banheiro sanitário feminino e masculino, conforme projeto. Contendo 4 furos para instalação de cubas, 2 furos para lixeiras, 4 furos para torneiras e 4 furos para dispensador de sabonete de bancada, em granito Preto São Gabriel polido tipo exportação, esp. 2cm.	m2	17,82	742,90	R\$ 13.238,48
8.4	INVESTIMENTO	Comp nº 05	Fornecimento e instalação de bancada do Banheiro Sanitário MASCULINO - ECP, conforme projeto, contendo 2 furos para instalação de cubas, 2 furos para lixeiras, 3 furos para torneiras e 3 furos para dispensador de sabonete de bancada, em granito em granito Preto São Gabriel polido tipo exportação, esp. 2cm. Composição nº 05	m2	1,04	571,77	R\$ 594,64

*AB*

8.5	INVESTIMENTO	Comp nº 06	Fornecimento e instalação de bancada seca em granito polido São Gabriel, tipo exportação.	m2	3,00	692,22	R\$ 2.076,66
8.6	CUSTEIO	Comp nº 07	Fornecimento e instalação de divisória de granito Branco Dallas com 2 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza.	m2	207,74	349,69	R\$ 72.644,60
8.7	CUSTEIO	071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.	m2	47,52	477,39	R\$ 22.685,57
8.9	INVESTIMENTO	Comp nº 10	Fornecimento e instalação de mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm na cor branca, capacidade mínima 70 kg.	und	60,00	39,27	R\$ 2.356,20
9			<b>PORTAS</b>				
9.1	CUSTEIO	Comp nº 13	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. c/enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0,80 x 2,10 m, inclusive revestimento com formica na cor branca.	und	12,00	654,62	R\$ 7.855,44
9.2	CUSTEIO	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m.	und	12,00	165,00	R\$ 1.980,00
10			<b>ESPELHOS</b>				
10.1	CUSTEIO	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,48	337,54	R\$ 6.237,74
11			<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
11.1	CUSTEIO	142202	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	300,00	10,81	R\$ 3.243,00
11.2	CUSTEIO	142206	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2" a 4"	m	300,00	30,51	R\$ 9.153,00
11.3	CUSTEIO	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, cx acoplada e ducha, etc...)	pt	138,00	58,69	R\$ 8.099,22
11.4	CUSTEIO	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	45,00	69,85	R\$ 3.143,25
11.5	CUSTEIO	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	69,00	53,95	R\$ 3.722,55
11.6	CUSTEIO	140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	27,00	117,50	R\$ 3.172,50
11.7	INVESTIMENTO	140714	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	25,00	511,08	R\$ 12.777,00
11.8	CUSTEIO	170329	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10,00	86,07	R\$ 860,70
11.9	CUSTEIO	170330	Registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10,00	132,17	R\$ 1.321,70
11.10	CUSTEIO	170331	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10,00	139,13	R\$ 1.391,30

11.11	CUSTEIO	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	und	2,00	107,97	R\$ 215,94
<b>12</b>			<b>REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC</b>				
12.1	CUSTEIO	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	50,00	12,31	R\$ 615,50
12.2	CUSTEIO	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	50,00	14,24	R\$ 712,00
12.3	CUSTEIO	141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	50,00	19,56	R\$ 978,00
12.4	CUSTEIO	141412	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	50,00	25,13	R\$ 1.256,50
12.5	CUSTEIO	141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	50,00	28,20	R\$ 1.410,00
<b>13</b>			<b>REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC</b>				
13.1	CUSTEIO	141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	50,00	20,45	R\$ 1.022,50
13.2	CUSTEIO	141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	50,00	25,94	R\$ 1.297,00
13.3	CUSTEIO	141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	50,00	37,41	R\$ 1.870,50
13.4	CUSTEIO	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	100,00	41,79	R\$ 4.179,00
<b>14</b>			<b>AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO</b>				
14.1	INVESTIMENTO	140904	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	50,00	54,59	R\$ 2.729,50
14.2	INVESTIMENTO	141110	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	4,00	446,61	R\$ 1.786,44
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
15.1	CUSTEIO	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	36,00	115,10	R\$ 4.143,60
15.2	CUSTEIO	151810	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	12,00	197,45	R\$ 2.369,40
15.3	CUSTEIO	151003	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	10,00	72,38	R\$ 723,80
15.4	CUSTEIO	Comp nº 17	Luminária embulir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum alta pureza e refletância, 4 lâmp. fluor tubulares de 9W/BIVOLT, soq. antivib., ref. CAA01- E416 Lumicenter ou equ.	und	36,00	233,86	R\$ 8.418,96
<b>16</b>			<b>RETIRADA DE ENTULHO</b>				

*Robb*

16.1	CUSTEIO	030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	250,00	55,00	R\$ 13.750,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 580.700,63</b>

*Ass*

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO**

**OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PRÉDIO SEDE DO TCE-ES**

Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	3,20%	7,51%	20,67%	21,60%	19,29%	16,62%	11,11%
		85.549,67	2.737,59	6.424,78	17.683,12	18.478,73	16.502,53	14.218,36	9.504,57
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	100,00%	80,00%	20,00%					
		17.616,96	14.093,57	3.523,39					
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	10,00%	25,00%	10,00%	25,00%	10,00%	20,00%	
		28.896,35	2.889,64	7.224,09	2.889,64	7.224,09	2.889,64	5.779,27	
4	REVESTIMENTO DA PAREDE	100,00%		10,00%	20,00%	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%
		53.159,45		5.315,94	10.631,89	13.289,86	7.973,92	7.973,92	7.973,92
5	REVESTIMENTO DO PISO	100,00%		10,00%	20,00%	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%
		74.065,23		7.406,52	14.813,05	18.516,31	11.109,78	11.109,78	11.109,78
6	TETOS	100,00%		10,00%	20,00%	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%
		17.284,96		1.728,50	3.456,99	4.321,24	2.592,74	2.592,74	2.592,74
7	LOUÇAS E METAIS	100,00%			25,00%	20,00%	25,00%	20,00%	10,00%
		78.361,62			19.590,41	15.672,32	19.590,41	15.672,32	7.836,16
8	BANCADAS E DIVISÓRIAS	100,00%			25,00%	20,00%	25,00%	20,00%	10,00%
		115.330,35			28.832,59	23.066,07	28.832,59	23.066,07	11.533,04
9	PORTAS	100,00%			34,00%		33,00%		33,00%
		9.835,44			3.344,05		3.245,70		3.245,70
10	ESPELHOS	100,00%			34,00%		33,00%		33,00%
		6.237,74			2.120,83		2.058,45		2.058,45
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100,00%		15,00%	17,00%	30,00%	17,00%	15,00%	6,00%
		47.100,16		7.065,02	8.007,03	14.130,05	8.007,03	7.065,02	2.826,01
12	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC	100,00%		15,00%	17,00%	30,00%	17,00%	15,00%	6,00%
		4.972,00		745,80	845,24	1.491,60	845,24	745,80	298,32
13	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC	100,00%		15,00%	17,00%	30,00%	17,00%	15,00%	6,00%
		8.369,00		1.255,35	1.422,73	2.510,70	1.422,73	1.255,35	502,14
14	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	100,00%						50,00%	50,00%
		4.515,94						2.257,97	2.257,97
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		15,00%	20,00%	25,00%	20,00%	10,00%	10,00%
		15.655,76		2.348,36	3.131,15	3.913,94	3.131,15	1.565,58	1.565,58
16	RETIRADA DE ENTULHO	100,00%	10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%
		13.750,00	1.375,00	2.062,50	2.062,50	2.750,00	2.062,50	2.062,50	1.375,00
<b>Porcentagem Mensal</b>			<b>3,63%</b>	<b>7,77%</b>	<b>20,46%</b>	<b>21,59%</b>	<b>18,99%</b>	<b>16,42%</b>	<b>11,14%</b>
<b>Custo Mensal</b>			<b>R\$ 21.095,79</b>	<b>R\$ 45.100,26</b>	<b>R\$ 118.831,20</b>	<b>R\$ 125.364,91</b>	<b>R\$ 110.264,40</b>	<b>R\$ 95.364,69</b>	<b>R\$ 64.679,38</b>
<b>Porcentagem Acumulada</b>			<b>3,63%</b>	<b>11,40%</b>	<b>31,86%</b>	<b>53,45%</b>	<b>72,44%</b>	<b>88,86%</b>	<b>100,00%</b>

*Reds*



Custo Acumulado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	21.095,79	66.196,05	185.027,26	310.392,17	420.656,57	516.021,26	580.700,63
						<b>Total Geral</b>	R\$ 580.700,63

*Revis*

**PRESIDÊNCIA**

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706  
gabinete@tce.es.gov.br

**Atos da Presidência**

**Resumo do Contrato nº 023/2019**

**Processo TC- 6313/2019-4**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Paganini Engenharia LTDA ME.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na execução de obra visando reforma das instalações sanitárias coletivas do edifício Sede do Tribunal de Contas do Espírito Santo, conforme as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 580.700,63 (quinhentos e oitenta mil, setecentos reais e sessenta e três centavos);

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 1010

Elemento de Despesa: 4.49.051 e 3.39.039

Vitória/ES, 10 de setembro de 2019.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO**

**CONFORME ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR 046/94, período: AGOSTO/2019.**

Mat.	Nome	Horas
------	------	-------

202572	Sandra Maria Moreira	39:53
202642	Jose Augusto Martins Meirelles Filho	24:19
202659	Dirciene Borges dos Santos	40:49
202861	Luiz Guilherme Vieira	43:57
202956	Octávio Amaro Ribeiro da Mota Junior	13:53
203030	Magali Oliveira França	21:09
203031	Jose Carlos Viana Gonçalves	15:01
203035	Paulo Sergio Luchi de Carvalho	25:06
203036	Renata Cristina de Carvalho Junqueira	33:39
203039	Sonia Rodrigues Silva	44:00
203068	Fernando Schultz Lacerda Guimarães	41:52
203081	Maria de Fatima Souza Barros	10:09
203175	Paulo Ferreira Lemos	05:22
203179	Marcos Martinelli	14:49
203214	Jose Henrique Garcia da Silva	07:15
203595	Paula Rodrigues Sabra	29:12
203596	Dilmar Garcia Macedo	29:51
203610	Andre Giestas Ferreira	31:01
203637	Miguel Burnier Ulhoa	40:01
203641	Rafael Ignes Tristão	33:40
203681	Henrique Rodrigues Fassbender de Rezende	12:44

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo TC nº 13811/2019-4**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo **TC nº 13811/2019-4**, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Zênite Informações e Consultoria S/A**, cujo objeto é a aquisição de assinatura anual do portal Web Regime de Pessoal e de **Lei Anotada.com – Regime de Pessoal**, para o período

Assinado por  
SILVIA NATALLIA  
MARTINS BRAGA  
12/09/2019